



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.233/2022

Altera o Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.224, de 9 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Eleições Suplementares de 11 de dezembro de 2022, em Divisa Alegre, 213ª Z.E. de Pedra Azul

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno, considerando o disposto no Ofício GAB-DG-TSE nº 5981/2022, SEI nº 0000037-88.2022.6.13.8213, que recomenda para as 8 horas o início da votação nas Eleições Suplementares de 11 de dezembro de 2022, no Município de Divisa Alegre, pertencente à 213ª Z.E. de Pedra Azul,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo da Resolução TRE-MG nº 1.224, de 9 de agosto de 2022, passa a vigorar com as alterações em “11 de dezembro - domingo (Dia das eleições)”, na forma do Anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Sala de Sessões, em 22 de novembro de 2022.

Juiz Vaz Bueno

Relator

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução TRE-MG nº 1.233, de 22 de novembro de 2022)

“ANEXO

(a que se referem os arts. 13 e 28 da Resolução nº 1.224, de 9 de agosto de 2022)

(...)

11 de dezembro - domingo

(Dia das eleições)

1. A partir das 7 horas

1.1. Instalação da seção eleitoral (Código Eleitoral, art. 142).

1.2. Emissão do relatório Zerésima da urna eletrônica instalada na seção eleitoral.

2. Às 8 horas

Início da votação (Código Eleitoral, art. 144).



3. Às 17 horas

Encerramento da votação (Código Eleitoral, arts. 144 e 153).

4. A partir das 17 horas

4.1. Emissão dos boletins de urna.

4.2. Início da apuração a partir do recebimento da primeira urna (art. 14 da Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982).

(...)”

